



ÓRGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br

Ano XI | Edição eletrônica nº 2502 | Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023.

Este documento contém 09 páginas

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	01	Secretaria de Fazenda	03
Gabinete	01	Divisão de Fiscalização	03
Secretaria de Administração	02	Secretaria de Comunicação Social	08
Divisão de Licitação	02	ATOS DO PODER LEGISLATIVO	08
Divisão de Recursos Humanos	03		

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Cianorte e o Presidente da Câmara Municipal convidam os Municípios para participarem da Audiência Pública Municipal e da Saúde, sobre o Relatório da Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre do Exercício de 2022.

28 de fevereiro de 2023 às 14 horas
na Câmara Municipal de Cianorte.

Também será transmitida através do Canal do Youtube e Página do Facebook da Câmara Municipal de Cianorte (links disponíveis em: <https://www.camaracianorte.pr.gov.br>)



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 20/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o memorando da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 16, de 30 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 13 de fevereiro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 21/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO as informações encaminhadas ao Gabinete do Prefeito pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade da instauração de sindicância para apuração de eventual irregularidade praticada por servidores ocupantes do cargo de motorista lotados na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de prática da falta grave capitulada no inciso VII, do art. 217, da Lei Municipal nº 1.267/90;

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a instauração de sindicância, dentro de 3 (três) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, para apurar eventual falta funcional

praticada por servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Motorista lotados na Secretaria Municipal de Saúde, no tocante a verificação de infração funcional capitulada no inciso VII, do art. 217, da Lei Municipal nº 1.267/90.

Parágrafo único. A sindicância deverá estar concluída no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, nos termos do art. 231 da Lei Municipal nº 1.267/1990.

Art. 2º. Designar para promover a sindicância, a Comissão composta pelos seguintes servidores:

TATIANA CRISTINA COLOMBO ALBERTIN

VANICE DEL PONTE

CLAUDENIR DE MORAES DO CARMO

§ 1º. Deverá presidir a Comissão o membro TATIANA CRISTINA COLOMBO ALBERTIN.

§ 2º. A Comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos da sindicância, bem como, ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos, promovendo todas as diligências necessárias, podendo recorrer, inclusive, a técnicos e peritos.

Art. 3º. O rito da sindicância obedecerá às disposições expressas nos artigos 228 e seguintes da Lei Municipal nº 1.267/90 e deverá apurar os fatos a luz do Estatuto do Servidor e do Código de Ética do servidor público municipal, conforme previsão do Decreto Municipal nº 144, de 27 de julho de 2020.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 13 de fevereiro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 22/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando ofício da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a Portaria nº 228/2022 que nomeou os membros da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente e do Grupo de Trabalho Coordenador do Município de Cianorte;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear como membro da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente e do Grupo de Trabalho Coordenador do Município de Cianorte, representante da Unidade de Pronto Atendimento UPA – Secretaria Municipal de Saúde, a servidora Juliana Sato Lopes, em substituição a servidora Francieli Aparecida de Oliveira Silva.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogada disposição em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 13 de fevereiro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO



Secretaria de Administração

Div. de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 14/2023 – Processo 55/2023

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que Ratificou com o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ – SENAC/PR**, para **ministrar cursos para os usuários da Estação de Ofício de Cianorte**, pelo valor total estimado de **R\$ 42.767,00 (Quarenta e dois mil setecentos e sessenta e sete reais)**, e **prazo de execução e vigência até 31/12/2023**; mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 10 de Fevereiro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 182/2023 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **CLINICA VETERINÁRIA MONTEIRO E FAGANELLO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Doutor José Roberto Furquim de Castro, 215, sala 01, Zona 01, CEP 87.200-111, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº **34.361.743/0001-09**.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Inexigibilidade nº 11/2023**.

OBJETO: Contratação da empresa, **Clínica Veterinária Monteiro e Faganello LTDA** credenciada no Chamamento Público nº 08/2022 para prestar serviços veterinários na realização de procedimentos cirúrgicos (orquiectomia e ovário salpingo histerectomia) em cães e gatos.

VALOR: **R\$ 40.654,32 (Quarenta mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: **31/12/2023**.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 01 de Fevereiro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 184/2023 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **CLINICA VETERINARIA VITÃO S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. América, 2300, fundos, Zona de Armazém, CEP 87.207-002, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº **21.724.173/0001-22**.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Inexigibilidade nº 11/2023**.

OBJETO: Contratação da empresa **CLINICA VETERINARIA VITÃO S/S LTDA**, credenciada no Chamamento Público nº 08/2022 para prestar serviços veterinários na realização de procedimentos cirúrgicos (orquiectomia e ovário salpingo histerectomia) em cães e gatos.

VALOR: **R\$ 40.654,32 (Quarenta mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: **31/12/2023**.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 01 de Fevereiro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 195/2023 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº **76.309.806/0001-28** e a empresa **MAIS COR COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AV. GOIAS, 1067, Z. ARMAZÊNS, CEP 87209008, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no CNPJ/

MF sob nº 23.797.263/0001-79.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 165/2022**.

OBJETO: Aquisição de tintas e materiais de pintura para serem utilizados em diversos prédios públicos de Cianorte.

VALOR: **R\$ 213.254,10 (duzentos e treze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos)**

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: **31/12/2023**

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 03 de fevereiro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 222/2023 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a pessoa física **FRANCIELLE DE ALVARENGA FERNANDES**, pessoa física, residente na Rodovia PR 082, Cianorte/Terra Boa, Zona Rural, na Cidade de Cianorte, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade 10.026.969-4 SESP/PR e inscrita CPF nº **059.776.949-46**.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Inexigibilidade nº 15/2023**.

OBJETO: Contratação de pessoa física **Francielli de Alvarenga Fernandes**, inscrita no CPF nº **059.776.949-46**, na forma do Chamamento Público nº 001/2022, visando a prestação de serviços de professor intérprete/bílingue de libras junto às escolas e centros municipais de educação infantil e eventos públicos.

VALOR: **R\$ 20.160,00 (Vinte cento e sessenta reais)**.

PRAZO DE EXECUÇÃO: **20/12/2023 E VIGÊNCIA:** **31/12/2023**.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 08 de Fevereiro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 223/2023 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº **76.309.806/0001-28** e a empresa **TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Estados Unidos, 1751, Jardim Internorte, CEP 87045-010, na cidade de Maringá, inscrita no CNPJ/MF sob nº **00.147.794/0001-10**.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Tomada de Preços nº 27/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de gradil e portões metálicos galvanizado com pintura eletrostática.

VALOR: **R\$ 381.400,00 (trezentos e oitenta e um mil e quatrocentos reais)**

PRAZO DE EXECUÇÃO: **3 MESES**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **18 MESES**

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 09 de fevereiro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 228/2023 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **V8 MONITORAMENTO & SEGURANÇA LTDA**, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, na Av. Minas Gerais, 1390, sala A, Zona 02, CEP 87.200-404, inscrita no CNPJ sob nº **17.549.120/0001-45**.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Dispensa nº 13/2023**.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância presencial desarmada para a Secretaria Municipal de Administração.

VALOR: **R\$ 13.230,00 (Treze mil duzentos e trinta reais)**.

PRAZO DE EXECUÇÃO: **90 dias E VIGÊNCIA:** **120 dias**.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 09 de Fevereiro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 15/2023

Processo 52/2023

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que ratificou com a pessoa física **FRANCIELLE DE ALVARENGA FERNANDES**, inscrita no CPF nº 059.776.949-46, na forma do Chamamento Público nº 001/2022, visando a prestação de serviços de professor intérprete/bílingue de libras junto às escolas e centros municipais de educação infantil e eventos públicos, no montante de **R\$ 20.160,00 (Vinte cento e sessenta reais)**, sendo o Prazo de execução: **20/12/2023 e vigência: 31/12/2023**; mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 08 de Fevereiro de 2023.

Marco Antonio Franzato
PrefeitoMUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 243/2022, de 21 de Dezembro de 2022, no uso de suas atribuições legais, publica o resultado do julgamento da fase de habilitação, concernente ao Edital de Licitação nº 03/2023 modalidade Tomada de Preços, visando a **Contratação de empresa especializada para execução de obra para reforma e ampliação do Centro Cultural no Município de Cianorte – Pr.**

Segue abaixo o resultado da fase de habilitação do certame:

Razão Social/Nome	CNPJ	SITUAÇÃO
AMBROZIN E CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	31.329.981/0001-49	INABILITADA

Desse modo, concede-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta publicação, conforme disposição do Art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal 8.666/1993, para eventual apresentação de recurso contra a decisão da comissão. Os autos estão disponíveis na Divisão de Licitações do Município de Cianorte. Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 13 de Fevereiro de 2023.

Ivonete de Jesus Costa
PresidentePREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 27/2022, modalidade **Tomada de Preços, Processo 367/2022**, concernente a **Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de gradil e portões metálicos galvanizado com pintura eletrostática**.

II – A adjudicação do objeto da licitação para as empresas: **TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA** como vencedora do Lote 1 no valor total de **R\$ 381.400,00 (trezentos e oitenta e um mil e quatrocentos reais)**; **EVA EMPREENDIMENTOS LTDA** como vencedora do Lote 2 no valor total de **R\$ 763.999,93 (setecentos e sessenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos)**.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 09 de Fevereiro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

Div. de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 392/2023 SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando nº 053/2023, de 13/02/2023, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, o servidor público municipal, **JOSÉ PEDRO PAES DALAZOANA**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER**, a partir de **14 de Fevereiro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 13 de Fevereiro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 393/2023-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o memorando nº 053/2023, de 13/02/2023, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR, JOSÉ PEDRO PAES DALAZOANA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS COM ÊNFASE NO ESPORTE INDIVIDUAL**, percebendo o vencimento atribuído ao símbolo C 13 da tabela de vencimentos do município, a partir de 15 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 13 de Fevereiro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 394/2023-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o memorando nº 143/2023, de 10/02/2023, da Procuradoria Jurídica,

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER**, férias no dia **17/02/2023** a servidora pública municipal **CLARISSA LIGIA PARANZINI LAGO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **PROCURADORA JURÍDICA**, referente ao período interrompido através da Portaria nº 288/2021 de 17 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 13 de Fevereiro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITOSecretaria da Fazenda
Div. de FiscalizaçãoPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº015/2023

DADOS DO AUTUADO:	
NOME/RAZÃO SOCIAL: HELIO MASSAMI AIHARA	
CPF/CNPJ: 581.486.809-06	
ENDEREÇO: AV MATO GROSSO Nº 1443	BAIRRO: ZONA 02
CIDADE: CIANORTE	ESTADO: PARANÁ
DADOS DO IMÓVEL:	
ENDEREÇO: R.MATO GROSSO Nº1443	BAIRRO: ZONA 02
Z:002	Q: 0001 D: 0001 CAD: 1-2000100

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra citado, verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a CAPINA/LIMPEZA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo limpo, bem como não realizou a limpeza da calçada (passoio público) e sarjeta fronteiriças à sua residência e/ou estabelecimentos e a remoção de eventuais resíduos neles existentes, como mostra documentos e foto anexo; deixando de atender Notificação nº 4600-2/2023 na data de 25/01/2023.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento nos artigos 17, 18, 28 e 30 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido ao titular da Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, desde que não seja recorrente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator no valor **R\$602,62**, com fundamento no art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de 10 (dez) dias úteis.

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINCIDÊNCIAS, as MULTAS serão cobradas em DOBRO, conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

DATA E ASSINATURAS:

Às 09:05 Horas. Cianorte, 10 de Febrero de 2023	Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contrapé, cópia do mesmo.
Agente Fiscal: Nome: Cleto Manoel Cavalcini Assinatura do Agente Fiscal	Autuado ou Representante legal: NOME: IMÓVEL Desabitado
TESTEMUNHA:	Assinatura do Autuado

OBSERVAÇÕES:

Não sendo possível localizar o infrator ou o mesmo se recusando a assinar, será averbada pela autoridade que o lavrar e publicado no Órgão Oficial, conforme art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Centro Cívico, 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR
Fone/Fax: (44) 3619-6200 – (44) 3619-6300 – www.cianorte.pr.gov.brÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 015/2023
PROPRIETÁRIO: HELIO MASSAMI AIHARA
ENDEREÇO: R: MATO GROSSO Nº 1443 BAIRRO: ZONA 02
Z: 002 Q: 0001 D: 0001 CAD: 1- 2000100


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Divisão de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 016/2023**DADOS DO AUTUADO:**

NOME/RAZÃO SOCIAL: CARLOS AGOSTINHO BOFF
CPF/CNPJ: 019.084.939-84
ENDEREÇO: ABOLIÇÃO Nº 1323 BAIRRO: ZONA 02
CIDADE: CIANORTE ESTADO: PARANÁ

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: R: ABOLIÇÃO Nº 1323 BAIRRO: ZONA 02
Z: 002 Q: 0092 D: 012R CAD: 1- 2133300

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra citado, verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a CAPINA/LIMPEZA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo limpo, bem como não realizou a limpeza da calçada (passoio público) e sarjeta fronteiriças à sua residência e/ou estabelecimentos e a remoção de eventuais resíduos neles existentes, como mostra documentos e foto anexo; deixando de atender Notificação nº 4610-2/2023 na data de 26/01/2023.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento nos artigos 17, 18, 28 e 30 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido ao titular da Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator no valor **R\$602,62**, com fundamento no art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de 10 (dez) dias úteis.

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINCIDÊNCIAS, as MULTAS serão cobradas em DOBRO, conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

DATA E ASSINATURAS:

As **04:50** Horas.
Cianorte, **10** de **FEVEREIRO** de 2023

Agente Fiscal:
Nome:

Cláudio Marcelo Cavallines
Assinatura do Agente Fiscal

TESTEMUNHA:

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contrafé, cópia do mesmo.

Autuado ou Representante legal:

Nome: **CAINA CORREIAS**

Assinatura do Autuado

OBSERVAÇÕES:

Não sendo possível localizar o infrator ou o mesmo se recusando a assinar, será averbada pela autoridade que o lavrar e publicado no Órgão Oficial, conforme art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Centro Cívico, 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR
Fone/Fax: (44) 3619-6200 – (44) 3619-6300 – www.cianorte.pr.gov.br


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 016/2023
PROPRIETÁRIO: CARLOS AGOSTINHO BOFF
ENDEREÇO: R: ABOLIÇÃO Nº 1323 BAIRRO: ZONA 02
Z: 002 Q: 0092 D: 012R CAD: 1- 2133300


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Divisão de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 017/2023**DADOS DO AUTUADO:**

NOME/RAZÃO SOCIAL: GLAUCIA SAMPAIO DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 055.427.399-38
ENDEREÇO: AV PARAIBA Nº 381 BAIRRO: ZONA 04
CIDADE: CIANORTE ESTADO: PARANÁ

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: R: PEDRO GARCIA DE ABREU Nº 32 BAIRRO: RESIDENCIAL PACIFICO
Z: 102 Q: 0002 D: 0018 CAD: 1- 102003600

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra citado, verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a CAPINA/LIMPEZA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo limpo, bem como não realizou a limpeza da calçada (passoio público) e sarjeta fronteiriças à sua residência e/ou estabelecimentos e a remoção de eventuais resíduos neles existentes, como mostra documentos e foto anexo; deixando de atender Notificação nº 4571-18/2023 na data de 17/01/2023.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento nos artigos 17, 18, 28 e 30 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido ao titular da Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator no valor **R\$602,62**, com fundamento no art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de 10 (dez) dias úteis.

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINCIDÊNCIAS, as MULTAS serão cobradas em DOBRO, conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

DATA E ASSINATURAS:

As **10:10** Horas.
Cianorte, **10** de **FEVEREIRO** de 2023

Agente Fiscal:

Nome: *Cláudio Marcelo Cavallines*
Assinatura do Agente Fiscal

TESTEMUNHA:

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contrafé, cópia do mesmo.

Autuado ou Representante legal:

Nome: *Gláucia Sampaio de Oliveira*
Assinatura do Autuado

OBSERVAÇÕES:

Não sendo possível localizar o infrator ou o mesmo se recusando a assinar, será averbada pela autoridade que o lavrar e publicado no Órgão Oficial, conforme art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Centro Cívico, 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR
Fone/Fax: (44) 3619-6200 – (44) 3619-6300 – www.cianorte.pr.gov.br


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Divisão de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 017 /2023

PROPRIETÁRIO: GLAUCIA SAMPAIO DE OLIVEIRA
ENDEREÇO: R: PEDRO GARCIA DE ABREU Nº 32 BAIRRO: RESIDENCIAL PACIFICO
Z: 102 Q: 0002 D: 0018 CAD: 1- 102003600




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Divisão de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº018/2023**DADOS DO AUTUADO:**

NOME/RAZÃO SOCIAL: ROBSON DE ALENCAR NUNES
CPF/CNPJ: 051.592.589-65
ENDEREÇO: RUA: EPITACIO PESSOA Nº 1622 BAIRRO: ZONA 01
CIDADE: CIANORTE ESTADO: PARANÁ

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: R: BERILO Nº 370 BAIRRO: JARDIM SANTA MONICA II
Z: 060 Q: 0005 D: 013R CAD: 1- 60007800

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra citado, verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a CAPINA/LIMPEZA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo limpo, bem como não realizou a limpeza da calçada (passeio público) e sarjeta fronteiriças à sua residência e/ou estabelecimentos e a remoção de eventuais resíduos neles existentes, como mostra documentos e foto anexo; deixando de atender Notificação nº 4548-8/2023 na data de 10/01/2023.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento nos artigos 17, 18, 28 e 30 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido ao titular da Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator no valor **R\$602,62**, com fundamento no art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de 10 (dez) dias úteis.

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINCIDÊNCIAS, as MULTAS serão cobradas em DOBRO, conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

DATA E ASSINATURAS:

As 10:20 Horas.

Cianorte, 10 de Fevereiro de 2023

Agente Fiscal:

Nome:

Cicero Antonio Cavallines
Agente Fiscal

Assinatura do Agente Fiscal

TESTEMUNHA:

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contrapé, cópia do mesmo.

Autuado ou Representante legal:

NOME: CAIXA CORREIOS

Assinatura do Autuado

OBSERVAÇÕES:

Não sendo possível localizar o infrator ou o mesmo se recusando a assinar, será averbada pela autoridade que o lavrar e publicado no Órgão Oficial, conforme art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Centro Cívico, 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR
Fone/Fax: (44) 3619-6200 – (44) 3619-6300 – www.cianorte.pr.gov.br


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Divisão de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO Nº018/2023

PROPRIETÁRIO: ROBSON DE ALENCAR NUNES

ENDEREÇO: R: BERILO Nº 370 BAIRRO: JARDIM SANTA MONICA II
Z: 060 Q: 0005 D: 013R CAD: 1- 60007800



09 02 2023


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Divisão de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº019/2023**DADOS DO AUTUADO:**

NOME/RAZÃO SOCIAL: ADMILSON ANTONIO ALBERTI
CPF/CNPJ: 581.822.099-00
ENDEREÇO: ILLINOIS Nº 20 BAIRRO: RESIDENCIAL ALPHA CLUB
CIDADE: CIANORTE ESTADO: PARANÁ

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: R: PARECIS Nº 794 BAIRRO: ZONA 06
Z: 006 Q: 0018 D: 0013 CAD: 1- 6022600

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra citado, verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a CAPINA/LIMPEZA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo limpo, bem como não realizou a limpeza da calçada (passeio público) e sarjeta fronteiriças à sua residência e/ou estabelecimentos e a remoção de eventuais resíduos neles existentes, como mostra documentos e foto anexo; deixando de atender Notificação nº 4519-1/2023 na data de 05/01/2023.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento nos artigos 17, 18, 28 e 30 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido ao titular da Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator no valor **R\$602,62**, com fundamento no art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de 10 (dez) dias úteis.

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINCIDÊNCIAS, as MULTAS serão cobradas em DOBRO, conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

DATA E ASSINATURAS:

As 09:40 Horas.

Cianorte, 10 de Fevereiro de 2023

Agente Fiscal:

Nome:

Cicero Antonio Cavallines
Agente Fiscal

Assinatura do Agente Fiscal

TESTEMUNHA:

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contrapé, cópia do mesmo.

Autuado ou Representante legal:

NOME: CAIXA CORREIOS

Assinatura do Autuado

OBSERVAÇÕES:

Não sendo possível localizar o infrator ou o mesmo se recusando a assinar, será averbada pela autoridade que o lavrar e publicado no Órgão Oficial, conforme art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Centro Cívico, 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR
Fone/Fax: (44) 3619-6200 – (44) 3619-6300 – www.cianorte.pr.gov.br


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Divisão de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO Nº019/2023

PROPRIETÁRIO: ADMILSON ANTONIO ALBERTI

ENDEREÇO: R: PARECIS Nº 794 BAIRRO: ZONA 06
Z: 006 Q: 0018 D: 0013 CAD: 1- 6022600



09 02 2023





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 20/2023

DADOS DO AUTUADO:

NOME/RAZÃO SOCIAL: JOSE CARLOS DE SOUZA
CPF/CNPJ: 595.789.129-00
ENDEREÇO: AV. ESTRADA PAO DE AÇUCAR LOT 28 Nº 953 BAIRRO: RURAL
CIDADE: CIANORTE ESTADO: PARANÁ

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: R: JERUSALEM Nº 506 BAIRRO: CONJUNTO DONA BEATRIZ GUIMARAES
Z: 017 Q: 0010 D: 0006 CAD: 1- 17017000

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra citado, verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a CAPINA/LIMPEZA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo limpo, bem como não realizou a limpeza da calçada (passo público) e sarjeta fronteiriços à sua residência e/ou estabelecimentos e a remoção de eventuais resíduos neles existentes, como mostra documentos e foto anexo; deixando de atender Notificação nº 4541-4/2023 na data de 12/01/2023.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento nos artigos 17, 18, 28 e 30 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido ao titular da Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator no valor **R\$602,62**, com fundamento no art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de 10 (dez) dias úteis.

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINCIDÊNCIAS, as MULTAS serão cobradas em DOBRO, conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

DATA E ASSINATURAS:

As 08 : 00 Horas.

Cianorte, 10 de FEVEREIRO de 2023

Agente Fiscal:

Nome:

Cláudio Marcos Cavallines
Agente Fiscal
Matrícula 17113

Assinatura do Agente Fiscal

TESTEMUNHA:

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contrapé, cópia do mesmo.

Autuado ou Representante legal:

Nome:

MUDAV-SE

Assinatura do Autuado

OBSERVAÇÕES:

Não sendo possível localizar o infrator ou o mesmo se recusando a assinar, será averbada pela autoridade que o lavrar e publicado no Órgão Oficial, conforme art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Centro Cívico, 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR
Fone/Fax: (44) 3619-6200 – (44) 3619-6300 – www.cianorte.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20/2023

PROPRIETÁRIO: JOSE CARLOS DE SOUZA

ENDEREÇO: R: JERUSALEM Nº 506 BAIRRO: CONJUNTO DONA BEATRIZ GUIMARAES
Z: 017 Q: 0010 D: 0006 CAD: 1- 17017000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 21/2023

DADOS DO AUTUADO:

NOME/RAZÃO SOCIAL: DEZI DAS DORES DIAS DE JESUS
CPF/CNPJ: 033.170.699-70
ENDEREÇO: RUA: SALGADO FILHO Nº 591 BAIRRO: JARDIM AEROPORTO I
CIDADE: CIANORTE ESTADO: PARANÁ

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: R: GUARAPARI Nº 1178 BAIRRO: RESIDENCIAL PARQUE DAS NAÇÕES
Z: 066 Q: 0023 D: 0011 CAD: 1- 66047000

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra citado, verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a CAPINA/LIMPEZA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo limpo, bem como não realizou a limpeza da calçada (passo público) e sarjeta fronteiriços à sua residência e/ou estabelecimentos e a remoção de eventuais resíduos neles existentes, como mostra documentos e foto anexo; deixando de atender Notificação nº 4524-8/2023 na data de 06/01/2023.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento nos artigos 17, 18, 28 e 30 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido ao titular da Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator no valor **R\$602,62**, com fundamento no art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de 10 (dez) dias úteis.

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINCIDÊNCIAS, as MULTAS serão cobradas em DOBRO, conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

DATA E ASSINATURAS:

As 10 : 45 Horas.

Cianorte, 10 de FEVEREIRO de 2023

Agente Fiscal:

Nome:

Cláudio Marcos Cavallines
Agente Fiscal
Matrícula 17113

Assinatura do Agente Fiscal

TESTEMUNHA:

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contrapé, cópia do mesmo.

Autuado ou Representante legal:

Nome:

LAIZA CORREIAS

Assinatura do Autuado

OBSERVAÇÕES:

Não sendo possível localizar o infrator ou o mesmo se recusando a assinar, será averbada pela autoridade que o lavrar e publicado no Órgão Oficial, conforme art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Centro Cívico, 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR
Fone/Fax: (44) 3619-6200 – (44) 3619-6300 – www.cianorte.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20/2023

PROPRIETÁRIO: DEZI DAS DORES DIAS DE JESUS

ENDEREÇO: R: GUARAPARI Nº 1178 BAIRRO: RESIDENCIAL PARQUE DAS NAÇÕES
Z: 066 Q: 0023 D: 0011 CAD: 1- 66047000





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 22/2023

DADOS DO AUTUADO:

NOME/RAZÃO SOCIAL: ESPOLIO DE COLUMBIANO DE SOUZA
CPF/CNPJ: 197.538.619-15
ENDEREÇO: R. SANTA HELENA Nº 47 BAIRRO: JARDIM SÃO FRANCISCO
CIDADE: CIANORTE ESTADO: PARANÁ

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: R. SANTA RITA DE CÁSSIA Nº 100 BAIRRO: JARDIM SÃO FRANCISCO
Z: 050 Q: 0002 D: 0018 CAD: 1- 50003400

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra citado, verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a CAPINA/LIMPEZA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo limpo, bem como não realizou a limpeza da calçada (passoio público) e sarjeta fronteiriças à sua residência e/ou estabelecimentos e a remoção de eventuais resíduos neles existentes, como mostra documentos e foto anexo; deixando de atender Notificação nº 4531-4/2023 na data de 06/01/2023.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento nos artigos 17, 18, 28 e 30 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido ao titular da Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator no valor **R\$502,62**, com fundamento no art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de 10 (dez) dias úteis.

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINCIDÊNCIAS, as MULTAS serão cobradas em DOBRO, conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

DATA E ASSINATURAS:

As 11 : 10 Horas.
Cianorte, 10 de FEVEREIRO de 2023

Agente Fiscal:
Nome:

Cleto Manoel Cavallines
Assinatura do Agente Fiscal

TESTEMUNHA:

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contrapé, cópia do mesmo.

Autuado ou Representante legal:

NOME: CAIXA CORREIOS

Assinatura do Autuado

OBSERVAÇÕES:

Não sendo possível localizar o infrator ou o mesmo se recusando a assinar, será averbada pela autoridade que o lavrar e publicado no Órgão Oficial, conforme art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte - PR
Fone/Fax: (44) 3619-6200 - (44) 3619-6300 - www.cianorte.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 22/2023

PROPRIETÁRIO: ESPOLIO DE COLUMBIANO DE SOUZA

ENDEREÇO: R. SANTA RITA DE CÁSSIA Nº 100 BAIRRO: JARDIM SÃO FRANCISCO
Z: 050 Q: 0002 D: 0018 CAD: 1- 50003400



09.02.2023



MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
Secretaria de Fazenda

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 4665-8/2023
CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO:

Nome / Razão Social: JULIANO DA SILVA PAZ
CPF/CNPJ: 077.270.739-11
Endereço: R. MILTON GAIOTO, 100
Bairro/Zona: RESIDENCIAL JOSE GUIMARAES Compl.:
Cidade: Cianorte - PR CEP: 87210-124

DADOS DO IMÓVEL:

Endereço: OLEGARIO PASCOAL MARTINELLI, Nº 781
Bairro: PALMIRA MIRANDA CAVALARI
Zona: 085 Quadra: 0001 Data: 0002 Cadastro: 1 - 85000100

PRAZO E INFRAÇÃO:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a **MANTÊ-LO LIMPO**, bem como realize a limpeza da calçada (passoio público) e sarjeta fronteiriças à sua propriedade e/ou estabelecimentos e se necessário, remova eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL:

A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos. Caso o NOTIFICADO(A) não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente **Auto de Infração**, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, com imposição de multa no valor de **R\$ 602,62**, prevista no Anexo I da citada Lei Complementar, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias. Expirado o prazo estabelecido e não atendida a presente Notificação, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescida de 30% (trinta por cento), a título de administração.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINCIDÊNCIAS, as MULTAS serão cobradas em DOBRO, todo conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 10.02.2023 EMISSÃO: 10/02/2023

() Notificação deixada na caixa de correspondência
() Notificação entregue, conforme assinatura

As: 14 : 15 hs

Cleto Manoel Cavallines
Agente Fiscal
Data: 10/02/2023

AGENTE FISCAL

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL:

☒ Mudou-se ☐ Terr. s/ residência ☐ Não existe Nº
☐ Recusado ☐ End. Insuficiente ☐ Ausente s/caixa

VISTORIA FISCAL:

CAPINOU ☐ Sim ☐ Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200
www.cianorte.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
Secretaria de Fazenda

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 4665-12/2023
CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO:

Nome / Razão Social: JOSE APARECIDO LOT
CPF/CNPJ: 424.649.519-00
Endereço: AV. CARANDÁ LOTE - 135, 135
Bairro/Zona: ZONA 03 Compl.: LOTE-135
Cidade: Cianorte - PR CEP: 87214-000

DADOS DO IMÓVEL:

Endereço: SEBASTIAO MARQUES LEAO, Nº 149
Bairro: PALMIRA MIRANDA CAVALARI
Zona: 085 Quadra: 0002 Data: 0013 Cadastro: 1 - 85004400

PRAZO E INFRAÇÃO:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a **MANTÊ-LO LIMPO**, bem como realize a limpeza da calçada (passoio público) e sarjeta fronteiriças à sua propriedade e/ou estabelecimentos e se necessário, remova eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL:

A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos. Caso o NOTIFICADO(A) não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente **Auto de Infração**, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, com imposição de multa no valor de **R\$ 602,62**, prevista no Anexo I da citada Lei Complementar, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias. Expirado o prazo estabelecido e não atendida a presente Notificação, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescida de 30% (trinta por cento), a título de administração.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINCIDÊNCIAS, as MULTAS serão cobradas em DOBRO, todo conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 10.2.2023 EMISSÃO: 10/02/2023

() Notificação deixada na caixa de correspondência
() Notificação entregue, conforme assinatura

As: 14 : 50 hs

Cleto Manoel Cavallines
Agente Fiscal
Data: 10/02/2023

AGENTE FISCAL

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL:

☐ Mudou-se ☐ Terr. s/ residência ☐ Não existe Nº
☐ Recusado ☐ End. Insuficiente ☐ Ausente s/caixa

VISTORIA FISCAL:

CAPINOU ☐ Sim ☐ Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200
www.cianorte.pr.gov.br




MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
 Secretaria de Fazenda

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 4665-6/2023
 CAPINA
DADOS DO PROPRIETÁRIO:

Nome / Razão Social: MARIA FREITAS POLETO
 CPF/CNPJ: 038.258.109-17
 Endereço: R. RICIERI VOLPATO, 43
 Bairro/Zona: PALMIRA MIRANDA CAVALARI Compl.:
 Cidade: Cianorte - PR CEP: 87214-000

DADOS DO IMÓVEL:

Endereço: RICIERI VOLPATO, Nº 43
 Bairro: PALMIRA MIRANDA CAVALARI
 Zona: 010 Quadra: 024A Data: 0023 Cadastro: 1 - 10037988

PRAZO E INFRAÇÃO:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a MANTÊ-LO LIMPO, bem como realize a limpeza da calçada (passelo público) e sarjeta fronteira à sua propriedade e/ou estabelecimentos e se necessário, remova eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL:

A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, Incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos. Caso o NOTIFICADO(A) não cumpra no prazo acima fixado a determinação acima, fica ciente que será lavrado o competente Auto de Infração, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, com imposição de multa no valor de R\$ 602,62, prevista no Anexo I da citada Lei Complementar, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias. Expirado o prazo estabelecido e não atendida a presente Notificação, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescida de 30% (trinta por cento), a título de administração.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINSCRIÇÕES, as MULTAS serão cobradas em DOBRO, tudo conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 10/12/2023 EMISSÃO: 10/02/2023

() Notificação deixada na caixa de correspondência
 () Notificação entregue, conforme assinatura

As: 15:00 hs

Cl. Pro. Sérgio Cavallari
 Agente Fiscal
 10/02/2023

AGENTE FISCAL

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL:

☐ Mudou-se ☒ Terr. s/ residência ☐ Não existe Nº
☐ Recusado ☐ End. Insuficiente ☐ Ausente s/caixa

VISTORIA FISCAL:

CAPINOU ☐ Sim ☐ Não
 ____/____/____

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200

www.cianorte.pr.gov.br

Secretaria de Comunicação Social

TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA POR LIMITE Nº 5/2023
 (Com base no art. nº 75, inc. II da lei 14.133/2021)
1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de assinatura do software CANVA PARA EQUIPES, por um período de 12 meses, a ser utilizado pela Secretaria de Comunicação Social.

Cod.	Qtd	Unid. De Medida	Descrição
61254	01	Un	Licença de software CANVA PARA EQUIPES – para até 5 usuários. Fornecimento Anual – 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a aquisição da licença para a Secretaria de Comunicação, considerando a necessidade de agilidade na produção de conteúdos audiovisuais com qualidade, para alimentação do site e das redes sociais do Município, que somados contam com mais de 70 mil seguidores. Este é um programa que auxilia na produção, pois pode ser utilizado tanto no celular como no computador. O programa será utilizado por toda a equipe para atender as demandas de todas as secretarias.

Para a contratação dos serviços pretendidos pela Administração Pública Municipal mediante a utilização do inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
06.005.04.126.0004.2.039	Manutenção da Divisão de Tecnologia de Informação – 3.3.90.40.06.00	01000	223

4. QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS E VALOR TOTAL ESTIMADO

CÓDIGO	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3
61254	R\$ 742,00	R\$ 779,90	R\$ 900,00
TOTAL	R\$ 742,00	R\$ 779,90	R\$ 900,00

Orçamento 1 – Item 61254 – R\$742,00**Valor Total Estimado: R\$ 742,00 (Setecentos e quarenta e dois reais).****5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias, a partir da apresentação de nota

fiscal.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, p. ú. da Lei Federal 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Prefeitura Municipal de Cianorte - Centro Cívico 100 – zona 01 – Cep: 87200-127 – Secretaria de Comunicação Social

Responsável pelo recebimento – Fernanda Azevedo Braghini

7. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente será exercida pelo servidor:

Fernanda Azevedo Braghini**CPF: 354.376.848-43****E-mail: imprensa@cianorte.pr.gov.br****8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:**

Mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- negativas de FGTS;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Certidão Negativa desta também deverá ser apresentada;
- Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A possível anulação do procedimento não gerará direito à indenização, ressalvado o disposto no p. único do art. 71. da Lei Federal nº 14.133/21.

Cianorte - PR, 13 de fevereiro de 2023

Fernanda Azevedo Braghini
 Secretária de Comunicação Social

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 015/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº
003/2023

O Presidente do Legislativo Municipal de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que contratou a empresa UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA (CNPJ 19.949.769/0001-89), para ministrar o curso “EFICIENTE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA PARA SESSÃO LEGISLATIVA 2023 – ORIENTAÇÕES E ATUALIZAÇÕES TÉCNICAS - INOVAÇÕES NORMATIVAS”, com valor total de R\$ 4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais); mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Cianorte, em 14 de fevereiro de 2023.

WILSON LUIZ PERES PEDRÃO
 Presidente



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
 Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010



Órgão Oficial do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Secretaria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil

